



GOVERNO DE
NAVIRAI

LEI Nº 1452/2009

Dispõe sobre a doação do Relógio de Ponto da marca Henry Biométrico, para a Secretaria de Justiça e Segurança Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação para a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de MS, do aparelho denominado Relógio de Ponto da marca HENRY BIOMÉTRICO, com capacidade para até mil impressões digitais, identificado como bem móvel de propriedade do município, sob nº A020.349.

Parágrafo único. O equipamento discriminado no caput deste artigo será destinado para uso do 1º Distrito Policial de Navirai - MS, para fins de controle de entrada e saída de custodiados do regime semi-aberto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho do ano 2009.

Zelmo de Brida
ZELMO DE BRIDA
-Prefeito Municipal-

Ref. Projeto de Lei nº 027/2009
Autor: Poder Executivo Municipal

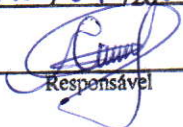
REVISTA

Publicado no Jornal _____

Diário MS

Edição nº *4142*

De: *02, 07 2009*



Responsável